

**Processo n.:** @PMO 20/00151170

**Assunto:** Processo de Monitoramento autuado por determinação da Decisão n. 882/2018, exarada no Processo n. @RLA-17/00708594

**Responsável:** Jair Antônio Gomes

**Unidade Gestora:** Companhia Hidromineral de Piratuba

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 432/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC I/Div.2 n. 4/2021**, referente ao monitoramento do Plano de Ação da Companhia Hidromineral de Piratuba para revitalização do “Camping” da área balneária da referida empresa, aprovado pela Decisão n. 882/2018, de 14/11/2018, exarada no Processo n. @RLA-17/00708594.

2. Considerar cumpridas as ações previstas no Plano de Ação aprovado pela Decisão n. 882/2018, com encerramento do ciclo de monitoramento determinado no Processo n. @RLA 17/00708594.

3. Recomendar à Companhia Hidromineral de Piratuba que nas contratações que envolvam recebimento de bens, mercadorias e materiais sujeitos à tributação de ICMS somente aceite notas fiscais emitidas de forma eletrônica.

4. Determinar o encaminhamento do Relatório DEC n. 4/2021 à Diretoria de Licitações e Contratações – DLC (art. 44 da Resolução n. TC-149/2019) para exame sobre a pertinência de fiscalização específica sobre os fatos relatados nos itens 2.2 e 2.3 do referido Relatório, observada a Resolução n. TC-165/2020.

5. Dar ciência desta Decisão à Companhia Hidromineral de Piratuba.

6. Determinar o arquivamento do Processo n. @RLA-17/00708594 e dos presentes autos.

**Ata n.:** 21/2021

**Data da sessão n.:** 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC